

ATA DE REUNIÃO DE INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO N. 61/2025 DE 24/03/2025.

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na sala de reuniões da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FUNDHOSPAR, inscrita no CNPJ sob n. 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Piratininga, n. 659, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP. 87.200-256, foi instalada às 17:55hs, reunião com a presença das pessoas abaixo relacionadas, sendo nomeada como secretária *ad hoc* Vivian Aparecida Marques da Silva, que em conjunto e ao final assinam a presente ata: após ocorrer a resposta de requerimento enviado ao Diretor Institucional e ao Superintendente de que as contas relativas aos serviços particulares e serviços de convenio, deveriam ter ser realizadas por eles, assim como deveriam apresentar os custos separados dessas áreas para que ocorresse a divisão correta do que é SUS/Particular e Convênio e os mesmos terem informado que por força da intervenção não tinham mais acesso as contas, uma vez que as agências vincularam todas as contas com representação da interventora, e também terem informado que não existe custo separado por serviços SUS/particular/convênio, e não estando a equipe interventora movimentado nenhuma dessas contas, até porque estava gerindo somente os recursos SUS, e preferencialmente a conta aberta para realizar a movimentação bancária durante o período da intervenção. Diante da manifestação do Diretor Institucional e Superintendente, as agências bancárias foram questionadas sobre a possibilidade de alguma alternativa para que o gestor financeiro pudesse ser vinculado as contas de entrada de recursos particulares e convênios, mas todas se manifestaram ao contrário a vinculação em virtude do decreto, a caixa econômica formalizou a resposta informando as razões de não ser possível realizar essa distinção de representatividade entre as contas, por essa razão não resta outra alternativa em que os pagamentos que forem necessários de serem realizados para essas naturezas sejam liberados pela interventora com prestação de contas ao gestor financeiro, até que se tenha outra alternativa, os pagamentos a serem realizados serão sinalizados pelo próprio gestor financeiro do hospital. Sendo, assim encerramos a presente ata, que vai lida por mim secretária *“ad hoc”*, e assinada por todos, impressa em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vivian Aparecida Marques da Silva (secretária *ad hoc* e membro da Comissão Consultiva): _____

Suelen Cristina Napoleão (Interventora): _____

Daniela da Graça de Oliveira (membro da Comissão Consultiva): _____

Mayara Vitti Parissenti (membro da comissão requisitada à Secretária de Saúde do Município de Cianorte): _____

Gilmar Nazario de Souza: (Membro da Comissão Consultiva): _____